



Cidade do Povo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4956/2021

EMENTA: altera a redação do §2º do artigo 24 da Lei nº 4.227/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, VI c/c art. 33, ambos da Lei Orgânica do Município do Paulista, em função do seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O §2º do artigo 24 da Lei nº 4.227/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24. Para alcance de seus objetivos e finalidades, o PREVIPAULISTA terá estrutura organizacional que compreende:

.....

§ 2º Os membros do Conselho Deliberativo terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, à exceção do Presidente cujo mandato será igual ao do Prefeito Municipal, podendo ser reconduzido.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei produzirá efeitos retroativos a 01 de março de 2021.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulista, 13 de abril de 2021.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
PREFEITO

